



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50602.001131/2024-89

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **02** vagas no curso "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", a ser realizado no período de 24 e 25 de junho de 2024 na modalidade Online, ao vivo, promovido pela empresa CON Treinamentos, visando a participação de servidores da Superintendência Regional do DNIT/PA, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/ 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição de servidores no curso "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"	19321	vaga	02	3.290,00	6.580,00
	Desconto					1.080,00
	Total					5.500,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários descritos na Anexo proposta (SEI nº 17633576).

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.
- 1.4.2. A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da comparação entre a proposta de preços ofertada (SEI nº 17633576) e contratações semelhantes feitas por outros Órgãos (SEI nº17913102).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

1.5.1.1. O Artigo 6º, inciso XVIII da Lei 14.133/2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

1.5.2. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, "f" do art. 74 da lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

1.6.2. A inviabilidade de competição se dá pela participação de instrutor com notório saber nas áreas de conhecimento compatíveis com a capacitação e treinamento visando aos objetivos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis ao DNIT, em um único evento, conforme consta na descrição curricular do expositor, contida no documento de apresentação do Congresso (SEI nº 17633151).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 17913139), em que foram apresentadas as análises da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação das inscrições referente à participação de servidores desta autarquia, no curso "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS".

2.1.2. Este curso propõe abordar quais os reflexos da nova Lei de Licitações e Contratos em temas como: planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, gestão de riscos de obras, contratações de consultorias e projetos, inversão de fases de habilitação, serviços comuns de engenharia, seguros, procedimento de manifestação de interesse, chuvas, limites legais para aditamentos, BDI, contratação direta de obras, novidades com relação à habilitação, disposições sobre empreitadas globais e empreitadas por preço unitário, contratação integrada e semi-integrada, tópicos especiais de orçamento, adaptações aos sistemas referenciais de preços, prazo da obra, responsabilidade dos fiscais da obra e toda a complexa malha de assuntos relacionados ao tema.

2.1.3. Mais que uma apresentação passo a passo dos principais entendimentos do TCU sobre obras públicas, e os potenciais reflexos na jurisprudência decorrentes do novo texto legal, o treinamento pretende clarificar um standart de raciocínio para a solução dos problemas que rodeiam o tema - envolvendo a necessária relação entre engenharia, arquitetura e direito administrativo -, capaz de suportar a solução das mais variadas situações que fatalmente irão surgir no dia-a-dia dos agentes públicos que militam nessa seara.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Objetivo da contratação

2.2.1.1. Situar os participantes quanto as principais novidades no tema OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA decorrentes da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos.

2.2.1.2. Contextualizar os entendimentos do TCU até então vigentes com a Lei 8.666/93 e os respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos.

2.2.1.3. Discutir temas polêmicos envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, contextualizando diferenças e semelhanças entre a Lei 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos.

2.2.2. Objetivos específicos:

2.2.2.1. Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia administrativo.

2.2.2.2. Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas.

2.2.2.3. Preparo intelectual e funcional com o mais alto padrão de qualidade, aproveitando a presença de instrutores diferenciados, além da oportunidade de troca de experiências com colegas de profissão.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Está presente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, com a necessidade de capacitação de nº 11:

"Aperfeiçoar e desenvolver conhecimento sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1.1. O evento ocorrerá no formato online, ao vivo, nos dias 24 e 25 de junho de 2024, de 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30 com carga horária total de 16 horas.

3.1.2. A referida ação de capacitação apresentará novidades no tema OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA decorrentes da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos.

3.1.3. Material de apoio : Digital;

3.1.4. Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);

3.1.5. Acesso de 90 (noventa) dias ao curso após a capacitação (liberação até 7 dias após o término da capacitação).

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação de apresentação do curso (17633151).

3.2.2. Assim, serão abordados os seguintes tópicos da nova Lei no conteúdo programático:

3.2.2.1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO;

3.2.2.2. NOVAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS LEGAIS

3.2.2.3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

3.2.2.4. CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

3.2.2.5. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA;

3.2.2.6. FISCALIZAÇÃO;

3.2.2.7. APLICAÇÃO DE PENALIDADES;

3.2.2.8. ADITIVOS CONTRATUAIS;

3.2.2.9. ENTREGA DA OBRA E RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

3.2.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação aos inscritos.

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.0.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo, vedando-se a atuação de empresas e profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação dos servidores no evento de capacitação, no formato Online, além da emissão dos Certificados.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, situada na Rodovia BR-316, Km 0, Castanheira - CEP: 66613-710, Belém-PA, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

6.3.2. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica, para a chefe da Coordenação de Administração e Finanças, e-mail: carmem.brasil@dnit.gov.br, com cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O Objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a modalidade online, será disponibilizado nas dependências da Autarquia, computador com acesso à internet.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 17913139).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, quando cabível, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

9.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.5. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no instrumento convocatório.

9.9. Efetivar a inscrição dos participantes no evento, após o envio do nota de empenho.

9.10. Responder diretamente pelo evento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem.

9.11. Fornecer conteúdo programático e resultados alcançados.

9.12. Emitir a certificação dos servidores ao final do evento, caso tenham cumprido a carga horária do mesmo.

9.13. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) ou servidor/setor responsável.

10.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização;

10.7. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021;

10.8. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

11.5.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.5.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.5.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

11.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

11.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

11.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.11.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo servidor responsável.

11.11.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

11.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.12.1. O ateste dos serviços será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

11.12.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.12.2.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

- 11.12.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),
- 11.12.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e
- 11.12.2.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 11.12.2.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. Requisitada pela Coordenação de Engenharia Terrestre e Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, foi promovida a busca no mercado por eventos que oferecessem capacitação na aplicação da Lei 14.133/2021 no tema obras públicas e serviços de engenharia.

12.1.2. Pela característica do objeto, que torna a contratação singular, visto que a inscrição será realizada em evento com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do mesmo, características que são somadas à dificuldade de definição de critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, para a presente contratação, será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. É pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que sejam atendidos as determinações legais, conforme Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, alterada pela Portaria 382, de 21/12 /2018, publicada no DOU de 24/12/2018, aplicada por similaridade a esta contratação valendo-se da nova legislação.

12.1.4. De certo, avaliando as opções de mercado, não foi possível localizar evento com a mesma grade horária e profissional, sendo ofertado na modalidade online, ao vivo, gerando economia para a Autarquia com gastos de diárias e passagens. Com isso, pretende-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, dada a inviabilidade de competição.

12.1.5. Com 12 anos de atuação no mercado, A CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. É considerada uma instituição de referência na área de educação e de notória especialização, com características singulares, que corroboram para a sua escolha. Além disso, possui alto grau de respeito e confiabilidade, com vasta experiência no mercado, tendo a exclusividade do Congresso Nacional de Licitações e Contratos, evento que teve neste ano sua quarta edição, reunindo especialistas na área para apresentar de forma pormenorizada a nova lei e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

12.1.6. O curso em comento propõe ao participante o acesso prático, contextualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à novíssima lei, comparando o reflexo dos novos institutos com a vasta jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas. Propõe-se reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

12.1.7. Sendo assim, foi analisada a proposta, o material descritivo do curso, e pode-se extrair que o evento em apreço atende as necessidades das áreas demandantes.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4. SICAF, , onde se identifica;

12.2.5. a habilitação jurídica;

12.2.6. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

12.2.7. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

12.2.8. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.9. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

12.2.10. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.12. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

12.2.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

12.2.14. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.2.15. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

12.2.16. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

12.2.17. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

12.2.18. Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

12.2.19. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

12.2.20. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

12.2.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.22. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.23. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.24. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.2.25. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.26. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.2.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.2.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado por servidor responsável.

13.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto da presente contratação será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente.

13.3. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

14. SIGILO

14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Propostas de Preços (SEI nº 17633576).

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.3. **Gestão /Unidade:** 39252

15.4. **Programa de Trabalho:** 26122003220000001

15.5. **Elemento da Despesa:** 339039

15.6. **Plano Interno:** DAF0000

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- 16.2.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.3.1. advertência;
- 16.3.2. multa;
- 16.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.4.2. A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.4.3. A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.3.4.3.1. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.3.4.4. A sanção de "**impedimento de licitar e contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.5.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.3.5. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.8. Informações e Casos Omissos

16.8.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não há contrato.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não há contrato.

19. ASSINATURAS

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de 02 vagas para participação de servidores desta autarquia no curso de capacitação "Obras e Serviços de Engenharia segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos", conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 17913139).

EDSON DA SILVA FRANCO

Chefe de Serviço
SGP/CAF/DNIT/SRE-PA

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO

Coordenadora de Administração e Finanças
CAF/DNIT/SRE-PA

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

DIEGO BENITAH BATISTA

Superintendente Regional
DNIT/SRE-PA



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Franco, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 03/06/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 10/06/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17927881** e o código CRC **B626339C**.